

**PORTARIA/PRESI N. 600-381 DE 29.04.2003**

Institui procedimentos para programação anual dos Juizados Especiais Federais Itinerantes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições, de acordo com o Processo Administrativo nº 2.160/2003 - TRF,

CONSIDERANDO que:

a) a Lei 10.259/2001, no contexto da democratização e universalização do acesso à Justiça Federal, prevê o funcionamento dos Juizados Especiais Federais - JEFs em caráter itinerante, mediante autorização prévia do Tribunal, com antecedência mínima de dez dias da sua realização;

b) as peculiaridades geográficas e sócio-econômicas dos Estados sob jurisdição do Tribunal reclamam a realização periódica e sistemática dos JEFs Itinerantes, com o devido planejamento da sua operacionalização pelas Seções Judiciárias;

RESOLVE:

I – Os Juízes Coordenadores dos JEFs apresentarão ao Tribunal, por intermédio do Diretor do Foro, no mês de maio de cada ano, programação global anual dos JEFs Itinerantes Cíveis e Criminais das respectivas Seções Judiciárias, com a seguinte pormenorização de cada evento:

- a) Localidade e período de realização;
- b) atividades programadas;
- c) magistrados, servidores e demais profissionais envolvidos;
- d) previsão de despesas (diárias, material impresso e outros);
- e) viabilidade orçamentária da Seção Judiciária para as despesas;
- f) necessidade de suplementação orçamentária;
- g) número de processos procedentes da localidade onde será realizado;
- h) perfil sócio-econômico da população da região;
- i) dificuldades de locomoção dos jurisdicionados até a sede do JEF.

II – A programação abrangerá o período de 1º de julho do ano corrente a 30 de junho do ano subsequente.

III – O Presidente aprovará a programação, ouvida a Coordenação dos JEFs da Primeira Região.

♦ Portaria assinada pelo Presidente, Desembargador Federal Catão Alves.

♦ Publicada no *Boletim de Serviço* 080 de 07.05.2003.